



PROJETO DE LEI N° 06 de 09 de fevereiro de 2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.054.208,00 (um milhão cinquenta quatro mil duzentos e oito reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
15	Urbanismo		
15.451	Infra - Estrutura Urbana		
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais		
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.		
	Ficha - 040		
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação	0.05.00	110.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos

APROVADO
EM 2 VOTAÇÃO
NA 10 SESSÃO Extraordinária 10/02/2022
Jurandir Barbosa de Moraes

T O T A L.....R\$ 962.208,00

APROVADO
EM 2 VOTAÇÃO
NA 10 SESSÃO Extraordinária 10/02/2022
Jurandir Barbosa de Moraes

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
	Ficha 38

PROTOCOLO
N° 06/2022
09 FEV. 2022
CÂMARA MUNICIPAL
NOVA ALIANÇA - SP
Jurandir Barbosa de Moraes



4.4.90.51.00 – Obras e Instalação	0.01.00	110.000 – Geral – Próprio	
T O T A L			R\$ 32.000,00
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02		Administração	
02.02.00		Administração	
28		Encargos Especiais	
28.846		Outros Encargos Sociais	
28.846.0000		Encargos Gerais Municipais	
28.846.0000.0105.0000		Processos Judiciais	
Ficha 31			
4.6.90.91.00		Sentenças Judiciais	
0.01.00.110.000		Geral	
T O T A L			R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao contrato de repasse OUG MDR 917676/2021 OPERAÇÃO 1079163-46 e contrato de repasse OUG MDR 912462/2021 OPERAÇÃO 1075315-41 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

T O T A L.....**R\$ 962.208,00**

ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria, da ficha 233.

T O T A L.....**R\$ 60.000,00**

ARTIGO 4º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria, da ficha 209.

T O T A L.....**R\$ 32.000,000**

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de fevereiro de 2021.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

OFICIO ESPECIAL

MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 09 de fevereiro de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

SEBASTIAO CHAVES FERREIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Suplementar.

Com a finalidade em ações de melhorias em Infra – Estrutura Urbana, com Gestão em Ações de Urbanismo e serviços municipais de obras de recapeamento no valor de R\$ 1.054.208.00, para o Município de Nova Aliança e Distrito de Nova Itapírema e outros serviços municipais.

A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao contrato de repasse OUG MDR 917676/2021 OPERAÇÃO 1079163-46 e contrato de repasse OUG MDR 912462/2021 OPERAÇÃO 1075315-41 - Ministério do Desenvolvimento Regional

T O T A L.....R\$ 962.208,00

A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria da ficha n.º 209.


T O T A L.....R\$ 32.000,00



A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria, da ficha 233.

TOTAL.....RS 60.000,00

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL